



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: HCF PARTICIPACOES S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2401073441

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO

BELO HORIZONTE

Local

12 NOVEMBRO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170705 em 20/12/2024 da Empresa HCF PARTICIPACOES S.A., Nire 31300170705 e protocolo 247095061 - 28/11/2024. Efeitos do registro: 08/11/2024. Autenticação: 3AB5FE5D3AFF4CCF521988B4133881DA23B272F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/709.506-1 e o código de segurança OucL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/709.506-1	MGP2401073441	25/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
135.682.436-60	FREDERICO FRADE MARTINS DE FARIA
144.917.126-54	HENRIQUE GONCALVES CARDOSO
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170705 em 20/12/2024 da Empresa HCF PARTICIPACOES S.A., Nire 31300170705 e protocolo 247095061 - 28/11/2024. Efeitos do registro: 08/11/2024. Autenticação: 3AB5FE5D3AFF4CCF521988B4133881DA23B272F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/709.506-1 e o código de segurança OucL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA**

HCF PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ: 57.820.138/0001-54
NIRE: 3121572365-7, desde 24/10/2024

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO
REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Sumário dos fatos ocorridos e deliberações tomadas - art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 08 (oito) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 18:00 (dezoito horas), na sede da sociedade, localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 326, Loja, Bairro Funcionários, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-100;

2. COMPARECENTES:

HENRIQUE GONÇALVES CARDOSO, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº MG-18.707.954, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.917.126-54, nascido em 19/01/1999, residente e domiciliado na Rua dos Espanhóis, S/N, Bairro Flamengo, Município de Contagem/MG, CEP: 32.241-090;

FREDERICO FRADE MARTINS DE FARIA, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº MG-13.882.222, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.682.436-60, nascido em 15/03/2000, residente e domiciliado na Rua Oscar Trompowsky, nº 1.677, Apt. 301, Bairro Gutierrez, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.441-123.

3. MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:

Presidente: **FREDERICO FRADE MARTINS DE FARIA**

Secretário: **HENRIQUE GONÇALVES CARDOSO**

4. AGENDA DOS TRABALHOS:

4.1. Transformação da sociedade **HCF PARTICIPAÇÕES LTDA.**, de sociedade empresária limitada em sociedade anônima e aprovação do Estatuto Social que a regerá;

4.2. Eleição da Diretoria para o período de 2024/2027;

4.3. Fixação de remuneração do membro da Diretoria;

4.4. Outros assuntos de interesse da sociedade.

5. DECLARAÇÕES PRELIMINARES DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170705 em 20/12/2024 da Empresa HCF PARTICIPACOES S.A., Nire 31300170705 e protocolo 247095061 - 28/11/2024. Efeitos do registro: 08/11/2024. Autenticação: 3AB5FE5D3AFF4CCF521988B4133881DA23B272F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/709.506-1 e o código de segurança OucI Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

5.1. Que as ações representativas da novel sociedade anônima serão as mesmas que representavam a Sociedade Empresária Limitada, conforme boletim de subscrição que integra o presente e que é assinado digitalmente pelos comparecentes;

5.2. Que, em assim sendo, submetia aos presentes a pauta dos trabalhos, acompanhada do projeto do Estatuto, assim como o Boletim de Subscrição de Ações assinados digitalmente pelos subscritores;

5.3. Que não haverá qualquer alteração no objeto social da sociedade.

6. DELIBERAÇÕES:

6.1. **Aprovada** a transformação societária, nos termos dos arts. 220 e seguintes da Lei nº 6.404/76, passando a sociedade empresária limitada a se constituir em uma sociedade anônima, que se regerá pela legislação específica e por seu Estatuto aprovado na forma da lei;

6.2. **Aprovado** o Estatuto que regerá a nova sociedade, cuja redação é a seguinte:

“

ESTATUTO SOCIAL

HCF PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1º - A denominação social da sociedade é **HCF PARTICIPAÇÕES S.A.**, que se regerá pelas disposições contidas neste Estatuto e na legislação vigente aplicável.

Art. 2º - A sociedade tem sua sede social na Rua Cláudio Manoel, nº 326, Loja, Bairro Funcionários, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-100.

Parágrafo Único: A Diretoria, quando julgar conveniente, poderá criar e instalar outras filiais, agências, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do País ou do exterior, independente de autorização da Assembleia Geral.

Art. 3º - A sociedade tem como objetivo social a participação societária ou acionária em outras empresas.

Art. 4º - É indeterminado o prazo de duração da sociedade, e o início de suas atividades se deu quando do arquivamento da respectiva de constituição no registro público competente.

CAPÍTULO II

CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS



Art. 5º - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias e 50.000 (cinquenta mil) ações preferenciais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro: As ações serão nominativas e os títulos que as representam poderão ser desdobrados sempre que assim o desejar o acionista.

Parágrafo Segundo: As ações preferenciais não têm direito a voto, gozando, contudo, da prioridade no recebimento de dividendo legal obrigatório.

Art. 6º - Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 7º - A sociedade poderá aumentar o capital social mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Na proporção do número de ações que possuírem, de cada espécie, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

Parágrafo Segundo: Deverá a sociedade, em qualquer época, em virtude do aumento de capital, emitir ações preferenciais, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, obedecidos os critérios legais, declarando, no ato, as vantagens e preferências a ela atribuídas, bem como as restrições a que estarão sujeitas.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral estabelecerá em que condições será realizada a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição.

Art. 8º - No caso de algum acionista desejar vender, alienar, ceder, transferir suas ações, todas ou parte das mesmas, assim como desejar realizar qualquer operação em relação aos direitos sobre as mesmas, deverá manifestar esse interesse por escrito, identificando o interessado, bem como o preço e as condições em que a operação irá se realizar. Necessário é o conhecimento desse interesse pelos demais acionistas, para que os mesmos possam exercer o direito de preferência em condições de igualdade.

Parágrafo Primeiro: Os acionistas, depois de notificados quanto ao interesse do acionista em transferir a qualquer título suas ações ou parte delas, ou ainda, dos direitos sobre as mesmas, terão o prazo de 30 (trinta) dias, para exercerem o direito de preferência em condições de igualdade, nos termos da comunicação remetida pelo acionista alienante ou cedente.

Parágrafo Segundo: Se algum ou alguns dos acionistas não desejarem adquirir as ações a que têm direito na proporção das que são possuidores, ou ainda, adquirir parte delas, os demais acionistas poderão adquirir estas ações, sempre dentro das proporções a que têm direito.



Parágrafo Terceiro: Se os acionistas não se manifestarem no prazo identificado no parágrafo primeiro, de suas intenções de adquirirem toda ou parte das ações, ou ainda dos direitos sobre as mesmas, nas condições que lhes foram oferecidas, o acionista alienante, cedente ou que pretende realizar a operação, ficará livre para proceder à alienação, cessão ou transferência das ações ou parte delas, ou ainda, dos direitos sobre as mesmas.

Parágrafo Quarto: Na eventualidade da alienação, da cessão ou transferência ou do direito sobre a mesma não se realizar, ou se realizar apenas parcialmente, ou o acionista dispor apenas de parte das ações ou dos direitos sobre as mesmas, para proceder a uma nova operação, mesmo que seja com o mesmo interessado, deverá novamente dar cumprimento às condições do Estatuto Social.

Parágrafo Quinto: Em não sendo atendidas as condições do presente artigo, a operação de alienação, cessão ou qualquer outro título que a mesma for realizada, seja a que título for, não será reconhecida pela Companhia.

Parágrafo Sexto: O direito de preferência de que trata o presente artigo é assegurado tão somente aos acionistas possuidores da mesma espécie de ação que se deseja vender, alienar, ceder ou transferir, na proporção das que são possuidores.

Art. 9º - Nos termos do art. 118 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76, a Companhia deverá observar e respeitar quaisquer acordos de acionistas que versarem sobre direitos de compra e venda, transferências, cessão ou outras operações, acordos estes que deverão ser transcritos nos livros da sociedade.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIAS GERAIS**

Art. 10 – As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para:

- I - tomar as contas dos Diretores, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Contábeis;
- II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
- III - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local, e instrumentadas em ata única.



Art. 11 - Compete à Diretoria, por qualquer de seus membros, a convocação das Assembleias Gerais. Nos anúncios de convocação deverá constar a ordem do dia, o local, data e hora da reunião da Assembleia.

Art. 12 - À Assembleia Geral compete fixar o montante da remuneração do Diretor.

Art. 13 - As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares de ações, se exigido, exibirão documento hábil de sua identidade ou representação.

Art. 14 - Antes de instalada a Assembleia Geral, os acionistas assinarão o Livro de "Presença de Acionistas", com as formalidades de praxe.

Art. 15 - A Assembleia Geral será instalada pela Diretora, sendo escolhidos o Presidente e o Secretário da mesa pelos acionistas presentes, cabendo ao Presidente verificar a regularidade da instalação da Assembleia Geral e determinar a ordem dos trabalhos.

Art. 16 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 17 - A Administração da sociedade competirá à Diretoria, composta de 1 (um) membro eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser eleitas para membros da Diretoria, pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não da sociedade.

Parágrafo segundo: A Diretoria será investida em seu cargo mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

Art. 18 - O Prazo de gestão do membro da Diretoria é de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo: O membro da Diretoria está dispensado da prestação de garantia de gestão.

Art. 19 - Compete ao Diretor:

I - assinar cheques, demonstrações financeiras e contábeis, contratos e outros documentos que estabeleçam direitos ou obrigações entre a Sociedade;



II - elaborar os relatórios financeiros para efeito de prestação de contas no final do exercício;

III - elaborar o orçamento para o exercício, quando requerido por qualquer das acionistas ou pela Assembleia Geral;

IV - organizar e manter rigorosamente em dia a escrituração contábil da Sociedade;

V - exercer a administração financeira da Sociedade.

VI - secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas;

VII - zelar pela guarda dos arquivos, livros, pastas e demais assentamentos da Sociedade;

VIII - administrar o pessoal da Sociedade;

IX - colaborar com a administração da Sociedade;

X - elaborar o plano anual de atividades, quando requerido por qualquer das acionistas ou pela Assembleia Geral.

XI - apresentar aos demais acionistas relatórios, planos de trabalho, balanços financeiros ou patrimoniais;

XII - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;

XIII - a execução dos trabalhos definidos pela Diretoria na captação de negócios para a sociedade;

XIV - a apresentação anual de planejamento das operações da sociedade para análise e definição de sua execução;

XV - autorizar a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;

XVI - representar a Sociedade, em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, em todas as relações com terceiros, de forma isolada;

XVII - praticar todos os demais atos inerentes ao exercício de suas atividades pela sociedade.

Art. 20 - No caso de vacância definitiva do cargo de Diretor ou impedimento deste, será convocada Assembleia Geral para realizar a nomeação de um(a) novo(a) Diretor(a).



Art. 21 - A Sociedade poderá, através da assinatura do membro único da Diretoria, nomear procuradores para representá-la, dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos, que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os mandatos para fins judiciais, que terão duração indeterminada.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 22 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, com igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, desde que esta requeira sua instalação.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO VI DOS BENS DA SOCIEDADE

Art. 23 - Para que seja efetuada a venda de quaisquer bens de propriedade da sociedade, que não integrem o ativo circulante, independentemente de seu valor, será necessária a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberação expressa dos acionistas neste sentido.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Art. 24 - O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas as normas técnicas e legais aplicáveis.

Art. 25 - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Art. 26 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos porventura acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Art. 27 - O lucro líquido do exercício é o resultado que remanescer depois de feitas as deduções de que trata o art. 28 do presente.

Art. 28 - Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo, e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.



Art. 29 – A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de Reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

Art. 30 – Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.

Art. 31 – Os Acionistas têm direito a receber, como dividendos, 15% (quinze por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

I - quota destinada à constituição de Reserva Legal;

II - importância destinada à formação para Reserva de Contingências, e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas;

III - lucros a realizar transferidos para a constituição da Reserva de Lucros a realizar e Lucros anteriormente registrados nessa Reserva que tenham sido realizados no exercício.

Art. 32 – A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.

Art. 33 – O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.

Parágrafo Único: Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos deste artigo, serão registrados como Reserva Especial e, se não absorvidos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade.

Art. 34 – Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a distribuição de dividendos inferiores ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

Art. 35 – A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em Balanço Intermediário, *ad referendum* da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

Art. 36 – Para os fins de que trata este capítulo, as deliberações a serem tomadas em Assembleia ficam sujeitas à aprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital votante da sociedade.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 37 – A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei, ou quando assim desejar a Assembleia Geral, por decisão unânime dos acionistas.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante e determinará o modo de liquidação, elegerá um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

Art. 38 – A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus acionistas, podendo, à juízo dos acionistas remanescentes, ser (em) admitido(s) à sociedade o(s) sucessor (es) detentor (es) da titularidade das quotas patrimoniais.”

6.3. **Eleito**, para o período de 2024/2027, cujo mandato se iniciará na data de registro do presente Estatuto Social e se encerrará extraordinariamente em 30/04/2027, o Sr. **FREDERICO FRADE MARTINS DE FARIA**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº MG-13.882.222, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.682.436-60, nascido em 15/03/2000, residente e domiciliado na Rua Oscar Trompowsky, nº 1.677, Apt. 301, Bairro Gutierrez, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.441-123.

6.4. **Arbitrados** os valores dos honorários da Diretoria em R\$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais) para o Diretor.

6.5. **Registrada** a não solicitação dos presentes para a instalação do Conselho Fiscal.

7. **ENCERRAMENTO:** Lida a presente Ata, foi a mesma aprovada e assinada por todos os comparecentes, tendo sido autorizada a sua lavratura em três vias de igual teor e forma para os ulteriores efeitos de direito.

8. **AUTENTICAÇÃO:** Confere com o original lavrado no livro próprio.

Belo Horizonte/MG, 08 de novembro de 2024.

FREDERICO FRADE MARTINS DE FARIA
Presidente/Diretor/Acionista

HENRIQUE GONÇALVES CARDOSO
Secretário/Acionista

Visto do Advogado:

Tiago Abreu Gontijo
OAB/MG 96.242



HCF PARTICIPAÇÕES S.A.
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES
ANEXO À AG DE TRANSFORMAÇÃO DE 08/11/2024

Boletim de subscrição do capital da **HCF PARTICIPAÇÕES S.A.**, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias e 50.000 (cinquenta mil) ações preferenciais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, capital social que foi subscrito e integralizado, ficando assim distribuído entre os acionistas:

NOME E QUALIFICAÇÃO DOS SUBSCRITORES	QUANTIDADE DE AÇÕES		TOTAIS	
	ORDINÁRIAS	PREFERENCIAIS	QUANTIDADES	VALORES - R\$
HENRIQUE GONÇALVES CARDOSO , brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº MG-18.707.954, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.917.126-54, nascido em 19/01/1999, residente e domiciliado na Rua dos Espanhóis, S/N, Bairro Flamengo, Município de Contagem/MG, CEP: 32.241-090.	25.000	25.000	50.000	50.000,00
FREDERICO FRADE MARTINS DE FARIA , brasileiro, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade de nº MG-13.882.222, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 135.682.436-60, nascido em 15/03/2000, residente e domiciliado na Rua Oscar Trompowsky, nº 1.677, Apt. 301, Bairro Gutierrez, Município de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.441-123.	25.000	25.000	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000	100.000	100.000,00

Belo Horizonte/MG, 08 de novembro de 2024.

FREDERICO FRADE MARTINS DE FARIA
Presidente/Diretor/Acionista

HENRIQUE GONÇALVES CARDOSO
Secretário/Acionista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170705 em 20/12/2024 da Empresa HCF PARTICIPACOES S.A., Nire 31300170705 e protocolo 247095061 - 28/11/2024. Efeitos do registro: 08/11/2024. Autenticação: 3AB5FE5D3AFF4CCF521988B4133881DA23B272F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/709.506-1 e o código de segurança OucL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Visto do Advogado:

Tiago Abreu Gontijo
OAB/MG 96.242



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170705 em 20/12/2024 da Empresa HCF PARTICIPACOES S.A., Nire 31300170705 e protocolo 247095061 - 28/11/2024. Efeitos do registro: 08/11/2024. Autenticação: 3AB5FE5D3AFF4CCF521988B4133881DA23B272F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/709.506-1 e o código de segurança Oucl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/709.506-1	MGP2401073441	25/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
135.682.436-60	FREDERICO FRADE MARTINS DE FARIA
144.917.126-54	HENRIQUE GONCALVES CARDOSO
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170705 em 20/12/2024 da Empresa HCF PARTICIPACOES S.A., Nire 31300170705 e protocolo 247095061 - 28/11/2024. Efeitos do registro: 08/11/2024. Autenticação: 3AB5FE5D3AFF4CCF521988B4133881DA23B272F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/709.506-1 e o código de segurança OucL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/16



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HCF PARTICIPACOES S.A., de NIRE 3130017070-5 e protocolado sob o número 24/709.506-1 em 28/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300170705, em 20/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pela 2ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
135.682.436-60	FREDERICO FRADE MARTINS DE FARIA
144.917.126-54	HENRIQUE GONCALVES CARDOSO
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
135.682.436-60	FREDERICO FRADE MARTINS DE FARIA
144.917.126-54	HENRIQUE GONCALVES CARDOSO
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Belo Horizonte, sexta-feira, 20 de dezembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Rosendo Magela Reis em 20/12/2024, às 19:13 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por José Eduardo Freitas Mendes em 20/12/2024, às 19:13 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Nourival de Souza Resende Filho em 20/12/2024, às 19:13 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/709.506-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. sexta-feira, 20 de dezembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300170705 em 20/12/2024 da Empresa HCF PARTICIPACOES S.A., Nire 31300170705 e protocolo 247095061 - 28/11/2024. Efeitos do registro: 08/11/2024. Autenticação: 3AB5FE5D3AFF4CCF521988B4133881DA23B272F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/709.506-1 e o código de segurança OucL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/12/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL